



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
Estado de São Paulo



LEI N.º 1316/2012
De 05 de Junho de 2012.

“ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013”, e dá outras providências.

ODAIR CORNELIANI MILHOSSI, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - melhoria da infra-estrutura urbana;

CAPÍTULO II
PRIORIDADES E METAS

ARTIGO 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 especificadas nos Anexos II e IIA, que integram esta Lei, são compatíveis com os programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2010/2013 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, toda via, em limite à programação das despesas.



CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

ARTIGO 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2013 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - As tabelas I e III de que trata o “caput” são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

ARTIGO 5º - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013

ARTIGO 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2013, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

ARTIGO 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

ARTIGO 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
Estado de São Paulo



ARTIGO 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

ARTIGO 10 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, autorizadas em lei municipal específica e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

ARTIGO 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

ARTIGO 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
Estado de São Paulo



ARTIGO 13 - A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ARTIGO 14 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101 de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ARTIGO 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

ARTIGO 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

ARTIGO 17 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
Estado de São Paulo



§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal; e

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão, no mínimo, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

ARTIGO 18 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

§ Único - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 19 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 13% (Treze por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

ARTIGO 20 – Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, § único, da Lei Complementar federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do 'caput';

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do 'caput'.

§ 2º – A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
Estado de São Paulo



§ 3º – No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 - A da Constituição Federal.

ARTIGO 21 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

ARTIGO 22 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

ARTIGO 23 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ARTIGO 24 – Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

§ 1º - Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II – estar em condições satisfatória de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
Estado de São Paulo



- III – ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;
- IV – estar certificada junto ao respectivo conselho fiscal;
- V- aplicar ao menos 80% de sua receita total na atividade afim;
- VI – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- VII – vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;

ARTIGO 25 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 26 - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2012, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

ARTIGO 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendonça, 05 de Junho de 2012.

ODAIR CORNELIANI MILHOSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em seguida publicada por afixação em lugar publico de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO

-Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

							Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
							%	100	100	
AÇÕES:	Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0002	CÂMARA MUNICIPAL							100	R\$ 275.000,00
		010100	CÂMARA MUNICIPAL							
			2001	Vencimento de Vereadores						
				01	Legislativa					
					031	Ação Legislativa				
						0	A DEFINIR			
							0	A DEFINIR		
								3	Despesas Correntes	
<hr/>										
	0002	CÂMARA MUNICIPAL							100	R\$ 295.000,00
		010100	CÂMARA MUNICIPAL							
			2002	Administração da Câmara Municipal						
				01	Legislativa					
					031	Ação Legislativa				
						0	A DEFINIR			
							0	A DEFINIR		
								3	Despesas Correntes	
<hr/>										
	0002	CÂMARA MUNICIPAL							12	R\$ 125.000,00
		010100	CÂMARA MUNICIPAL							
			1002	Equipamentos e Instalações do legislativo						
				01	Legislativa					
					031	Ação Legislativa				
						0	A DEFINIR			
							0	A DEFINIR		
								4	Despesas de Capital	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

0002 CÂMARA MUNICIPAL	Meta	Valor	
010100 CÂMARA MUNICIPAL	100	R\$	3.000,00
2300 Publicação de Atos Oficiais			
01 Legislativa			
031 Ação Legislativa			
0 A DEFINIR			
0 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
0002 CÂMARA MUNICIPAL	Meta	Valor	
010100 CÂMARA MUNICIPAL	100	R\$	2.000,00
2302 Cursos, Congressos e Viagens à Serviço da Câmara Municipal			
01 Legislativa			
031 Ação Legislativa			
0 A DEFINIR			
0 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
TOTAL DO PROGRAMA.....		R\$	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 002 - GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

					Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AÇÕES:					%	100	100		
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020200	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						100	R\$ 1.115.500,00
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependencias						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					0	A DEFINIR			
						0	A DEFINIR		
									3 Despesas Correntes
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020200	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						1	R\$ 50.000,00
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependencias						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					0	A DEFINIR			
						0	A DEFINIR		
									4 Despesas de Capital
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						100	R\$ 630.000,00
		2004	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					0	A DEFINIR			
						0	A DEFINIR		
									3 Despesas Correntes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020300 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	100	R\$	45.000,00
2300 Publicação de Atos Oficiais			
04 Administração			
123 Administração Financeira			
0 A DEFINIR			
0 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020300 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	100	R\$	20.000,00
2301 Publicidade Institucional do Município			
04 Administração			
123 Administração Financeira			
0 A DEFINIR			
0 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
TOTAL DO PROGRAMA.....		R\$	1.810.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

					Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AÇÕES:					%	100	100		
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						100	R\$ 181.000,00
		0001	Encargos Gerais do Município						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					0	A DEFINIR			
						0	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						1	R\$ 72.000,00
		0001	Encargos Gerais do Município						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					0	A DEFINIR			
						0	A DEFINIR		
							4	Despesas de Capital	
<hr/>									
TOTAL DO PROGRAMA.....								R\$	253.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

					Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AÇÕES:					%	100	100		
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						100	R\$ 100.000,00
		0999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes	
TOTAL DO PROGRAMA.....								R\$	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 0005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

					Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AÇÕES:					%	100	100		
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						100	R\$ 25.000,00
		2005	Manutenção das Atividades Junto ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
								3 Despesas Correntes	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						100	R\$ 10.000,00
		2005	Manutenção das Atividades Junto ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
								4 Despesas de Capital	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						100	R\$ 130.000,00
		2006	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
								3 Despesas Correntes	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	R\$	10.000,00
2006 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
08 Assistência Social			
243 Assistência a Criança e ao Adolescente			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
4 Despesas de Capital			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	R\$	555.000,00
2007 Manutenção do Fundo de Assistência Social			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	R\$	20.000,00
2007 Manutenção do Fundo de Assistência Social			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
4 Despesas de Capital			
<hr/>			
TOTAL DO PROGRAMA.....			R\$ 750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 0007 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

					Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AÇÕES:					%	100	100		
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020501	SERVIÇOS EDUCACIONAIS						100	R\$ 935.000,00
		2008	Manutenção da Merenda Escolar						
			12	Educação					
					306	Alimentação e Nutrição			
						00	A DEFINIR		
							000	A DEFINIR	
									3 Despesas Correntes
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020501	SERVIÇOS EDUCACIONAIS						100	R\$ 170.000,00
		2024	Transporte de Alunos do Ensino Superior						
			12	Educação					
					364	Ensino Superior			
						00	A DEFINIR		
							000	A DEFINIR	
									3 Despesas Correntes
<hr/>									
TOTAL DO PROGRAMA.....								R\$	1.105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 0006 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

							Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AÇÕES:							%	100	100	
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	R\$	20.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL								
		1004	Construção Reforma, Ampliação de Unidades Escolares							
			12	Educação						
					361	Ensino Fundamental				
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
										4 Despesas de Capital
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	R\$	1.258.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL								
		2009	Manutenção do Ensino Fundamental							
			12	Educação						
					361	Ensino Fundamental				
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
										3 Despesas Correntes
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	R\$	700.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL								
		2010	Manutenção do Transporte de Alunos do Fundamental							
			12	Educação						
					361	Ensino Fundamental				
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
										3 Despesas Correntes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020503 ENSINO INFANTIL	1	R\$	20.000,00
1004 Construção Reforma, Ampliação de Unidades Escolares			
12 Educação			
365 Ensino Infantil			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
4 Despesas de Capital			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020503 ENSINO INFANTIL	100	R\$	570.000,00
2011 Manutenção do Ensino Infantil			
12 Educação			
365 Ensino Infantil			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020502 ENSINO FUNDAMENTAL	1	R\$	20.000,00
1003 Aquisição de Veículos			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
4 Despesas de Capital			
<hr/>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
 RUA SANTOS DUMONT Nº 682
 ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020504 FUNDO DE DES. MANUT. ED. BÁSICA - FUNDEB	1	R\$	20.000,00
1004 Construção Reforma, Ampliação de Unidades Escolares			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
4 Despesas de Capital			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020504 FUNDO DE DES. MANUT. ED. BÁSICA - FUNDEB	100	R\$	70.000,00
2022 Outras Despesas do FUNDEB 40%			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020504 FUNDO DE DES. MANUT. ED. BÁSICA - FUNDEB	100	R\$	1.188.500,00
2012 Manutenção do FUNDEB 60%			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020504 FUNDO DE DES. MANUT. ED. BÁSICA - FUNDEB	100	R\$	190.000,00
2022 Outras Despesas do FUNDEB 40%			
12 Educação			
365 Ensino Infantil			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020504 FUNDO DE DES. MANUT. ED. BÁSICA - FUNDEB	100	R\$	200.000,00
2012 Manutenção do FUNDEB 60%			
12 Educação			
365 Ensino Infantil			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020504 FUNDO DE DES. MANUT. ED. BÁSICA - FUNDEB	1	R\$	15.000,00
1003 Aquisição de Veículos			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
4 Despesas de Capital			
<hr/>			
TOTAL DO PROGRAMA.....		R\$	4.271.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 0009 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

					Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AÇÕES:					%	100	100		
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	R\$ 20.000,00
		1003	Aquisição de Veículos						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
								4 Despesas de Capital	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	R\$ 20.000,00
		1005	Construção, reforma e Ampliação de Unidades de Saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
								4 Despesas de Capital	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL			
020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100	R\$	3.270.000,00
2013 Manutenção das Ações de Saúde			
10 Saúde			
301 Atenção Básica			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
TOTAL DO PROGRAMA.....		R\$	3.310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 0008 - INFRA-ESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

							Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AÇÕES:							%	100	100	
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	R\$	80.000,00
	020700	CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO								
		2023	Manut. Centro Lazer Prainha B. Mansa							
			27	Desporto e Lazer						
				813	Lazer					
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
										3 Despesas Correntes
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	R\$	45.000,00
	020700	CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO								
		2014	Manutenção da Biblioteca Municipal							
			13	Cultura						
							392	Difusão Cultural		
								00	A DEFINIR	
										000
										A DEFINIR
										3 Despesas Correntes
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							8	R\$	700.000,00
	020700	CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO								
		2015	Promoções Artísticas e Culturais							
			13	Cultura						
								392	Difusão Cultural	
										00
										A DEFINIR
										000
										A DEFINIR
										3 Despesas Correntes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020700 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	100	R\$	80.000,00
2016 Promoção do Esporte Amador			
27 Desporto e Lazer			
812 Desporto Comunitário			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			

TOTAL DO PROGRAMA..... R\$ 905.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 0010 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA

					Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AÇÕES:					%	100	100		
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						100	R\$ 150.000,00
		1007	Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	Despesas de Capital	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						100	R\$ 50.000,00
		1007	Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							Meta	Valor
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						100	R\$ 2.400.000,00
		2017	Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020800 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	100	R\$	5.000,00
2017 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos			
15 Urbanismo			
452 Serviços Urbanos			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
4 Despesas de Capital			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020800 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	100	R\$	300.000,00
2018 Manutenção da Iluminação Pública			
15 Urbanismo			
452 Serviços Urbanos			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020800 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	100	R\$	45.000,00
2019 Coleta de Lixo Domiciliar			
15 Urbanismo			
452 Serviços Urbanos			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020800 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	100	R\$	340.000,00
2020 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto			
17 Saneamento			
512 Saneamento Básico Urbano			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020800 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	100	R\$	100.000,00
2020 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto			
17 Saneamento			
512 Saneamento Básico Urbano			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
4 Despesas de Capital			
<hr/>			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	Meta	Valor	
020800 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	100	R\$	15.000,00
1008 Obras de Infra-Estrutura			
15 Urbanismo			
451 Infra-Estrutura Urbana			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
4 Despesas de Capital			
<hr/>			
TOTAL DO PROGRAMA.....			R\$ 3.405.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA
RUA SANTOS DUMONT Nº 682
ANEXO II A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2013)

Programa 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

	Un. Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AÇÕES:	%	100	100
Entidade			
Unid. Orçam.			
Proj. Ativ.			
Função			
SubFunção			
FonGrupo			
FonCódigo			
Categoria			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL		Meta	Valor
020900 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		100	R\$ 340.000,00
2021 Manutenção da Agricultura e Abastecimento			
20 Agricultura			
601 Promoção da Produção Vegetal			
00 A DEFINIR			
000 A DEFINIR			
3 Despesas Correntes			

TOTAL DO PROGRAMA..... R\$ 340.000,00

TOTAL GERAL DA L.D.O..... R\$ 16.950.000,00

Preencher com as respectivas informações os campos identificados com a cor: **AMARELA**

Exercício:	2013
Esfera de Governo:	MUNICÍPIO DE MENDONÇA
Unidade de valor:	R\$ 1,00

Inflação projetada, de acordo com índice:

Fonte da projeção dos índices de inflação:	BACEN
Índice utilizado:	IPCA
Inflação de 2010	5,6800%
Inflação de 2011	3,1100%
Inflação projetada 2012	3,8400%
Inflação projetada 2013	4,1300%
Inflação projetada 2014	4,1600%
Inflação projetada 2015	4,1300%

PIB estadual projetado:

Fonte da projeção do PIB:	Fundação Seade (até 2004; após foi utilizada a inflação projetada)
PIB do estado em 2009 (R\$ 1,00):	508.600.000.000,00
PIB do estado em 2010 (R\$ 1,00):	591.600.000.000,00
PIB do estado em 2011 (R\$ 1,00):	624.552.120.000,00
PIB do estado projetado para 2012 (R\$ 1,00):	648.534.921.408,00
PIB do estado projetado para 2013 (R\$ 1,00):	675.319.413.662,15
PIB do estado projetado para 2014 (R\$ 1,00):	703.412.701.270,50
PIB do estado projetado para 2015 (R\$ 1,00):	732.463.645.832,97

Assinaturas (máximo 4):

1 - Nome:	
1 - Cargo:	
1 - Documento:	
2 - Nome:	

2 - Cargo:	
2 - Documento:	
3 - Nome:	
3 - Cargo:	
3 - Documento:	
4 - Nome:	
4 - Cargo:	
4 - Documento:	

Tabela 1 - Metas Anuais

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

LRF, art. 4º, § 1

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)
Receita Total	16.950.000,00	16.277.729,76	0,003	18.645.000,00	17.190.382,81	0,003	20.509.500,00	18.159.436,37	0,003
Receitas Primárias (I)	16.880.000,00	16.210.506,10	0,002	18.568.000,00	17.119.390,08	0,003	20.424.800,00	18.084.441,65	0,003
Despesa Total	16.950.000,00	16.277.729,76	0,003	18.645.000,00	17.190.382,81	0,003	20.509.500,00	18.159.436,37	0,003
Despesas primárias (II)	16.800.000,00	16.133.679,06	0,002	18.480.000,00	17.038.255,53	0,003	20.328.000,00	17.998.733,39	0,003
Resultado Primário (III = I – II)	80.000,00	76.827,04	0,000	88.000,00	81.134,55	0,000	96.800,00	85.708,25	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.000,00	4.801,69	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP's (VI = IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE/NOTAS:

1. Inflação de Valor Corrente (a) e Valor Constante com base no IPCA, divulgados: BACEN.
2. Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de São Paulo para 2012 e 2013 obtidas junto a Fundação Seade (até 2004; após foi utilizada a inflação projetada).

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2013

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	13.200.000,00	0,002	16.426.072,01	0,003	3.226.072,01	24,440
Receitas Primárias (I)	13.090.000,00	0,002	16.264.442,85	0,003	3.174.442,85	24,251
Despesa Total	13.200.000,00	0,002	15.475.498,82	0,002	2.275.498,82	17,239
Despesas Primárias (II)	13.075.000,00	0,002	15.422.961,56	0,002	2.347.961,56	17,958
Resultado Primário (I-II)	15.000,00	0,000	841.481,29	0,000	826.481,29	5509,875
Resultado Nominal	-50.000,00	(0,000)	0,00	0,000	50.000,00	-100,000
Dívida Pública Consolidada	90.000,00	0,000	26.421,42	0,000	-63.578,58	-70,643
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTE/NOTAS:

PIB do Estado de SP para 2011 obtida junto a Fundação Seade (até 2004; após foi utilizada a inflação projetada).

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	9.490.000,00	13.200.000,00	39,09	16.550.000,00	25,38	16.950.000,00	2,42	18.645.000,00	10,00	20.509.500,00	10,00
Receitas Primárias (I)	9.430.000,00	13.090.000,00	38,81	16.387.500,00	25,19	16.880.000,00	3,01	18.568.000,00	10,00	20.424.800,00	10,00
Despesa Total	9.490.000,00	13.200.000,00	39,09	16.550.000,00	25,38	16.950.000,00	2,42	18.645.000,00	10,00	20.509.500,00	10,00
Despesas Primárias (II)	9.305.000,00	13.075.000,00	40,52	16.489.000,00	26,11	16.800.000,00	1,89	18.480.000,00	10,00	20.328.000,00	10,00
Resultado Primário (I – II)	125.000,00	15.000,00	-88,00	-101.500,00	-776,67	80.000,00	-178,82	88.000,00	10,00	96.800,00	10,00
Resultado Nominal	-50.000,00	-50.000,00	0,00	-30.000,00	-40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	90.000,00	90.000,00	0,00	8.000,00	-91,11	5.000,00	-37,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	10.160.888,34	13.706.880,00	34,90	16.550.000,00	20,74	16.277.729,76	-1,65	17.190.382,81	5,61	18.159.436,37	5,64
Receitas Primárias (I)	10.096.646,68	13.592.656,00	34,63	16.387.500,00	20,56	16.210.506,10	-1,08	17.119.390,08	5,61	18.084.441,65	5,64
Despesa Total	10.160.888,34	13.706.880,00	34,90	16.550.000,00	20,74	16.277.729,76	-1,65	17.190.382,81	5,61	18.159.436,37	5,64
Despesas Primárias (II)	9.962.809,90	13.577.080,00	36,28	16.489.000,00	21,45	16.133.679,06	-2,15	17.038.255,53	5,61	17.998.733,39	5,64
Resultado Primário (I – II)	133.836,78	15.576,00	-88,36	-101.500,00	-751,64	76.827,04	-175,69	81.134,55	5,61	85.708,25	5,64
Resultado Nominal	-53.534,71	-51.920,00	-3,02	-30.000,00	-42,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	96.362,48	93.456,00	-3,02	8.000,00	-91,44	4.801,69	-39,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:

1. Inflação de 2010 e 2011 com base no IPCA, divulgados: BACEN.
2. Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de São Paulo para 2012 e 2013 obtidas junto a Fundação Seade (até 2004; após foi utilizada a inflação projetada).
3. Índice de IPCA de 2007, 2008 e 2009 conseguido junto a: http://www.planejamento.gov.br/arquivos_down/sof/orcamento_2007/principais_quadros_PLDO_2007_SOF_SPE.pdf (extraído em 28/04/2006, às 15:10hs.)

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	9.230.149,46	100,000	7.180.595,04	100,000	7.051.559,25	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	9.230.149,46	100,000	7.180.595,04	100,000	7.051.559,25	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTE/NOTAS:

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso III				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (d)	2009	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	36.352,00	2.545,14	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	36.352,00	2.545,14	
Alienação de Bens Móveis	0,00	36.352,00	2.545,14	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	36.352,00	2.545,14	
DESPESAS LIQUIDADAS	2011 (b)	2010 (e)	2009	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.234,00	0,00	10.037,21	
DESPESAS DE CAPITAL	20.234,00	0,00	10.037,21	
Investimentos	20.234,00	0,00	10.037,21	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	20.234,00	0,00	10.037,21	
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	
	8.625,93	28.859,93	-7.492,07	

FONTE/NOTAS:

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00

Continuação da tabela 6 na próxima página ...

... Continuação da tabela 6 da página anterior

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:

Tabela 7 - Projeção Atuarial

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (E) = (e 2012) + (d)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação da tabela 7 na próxima página ...

... Continuação da tabela 7 da página anterior

2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:

Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2013	2014	
(*) Não Há		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

FONTE:

(*) Não há previsão de renúncia da receita para os exercícios citados.

Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2013	
Aumento Permanente da Receita		800.000,00
(-) Transferências constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEF		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Impacto de Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		1.000.000,00

FONTE/NOTAS:

Não há previsão de aumento permanente de receita, não tendo margem para expansão de DOCC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1327/2012
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 .**

“ALTERA OS ANEXOS II, IIA, III E V DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS RELATIVAS O EXERCÍCIO DE 2013”, e dá outras providências.

ODAIR CORNELIANI MILHOSSI, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de 2013 com o processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo dos Anexos II, IIA, III, V das Diretrizes Orçamentárias relativas o exercício de 2013, instituído pela Lei Municipal nº 1316, de 05 de junho de 2012.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendonça-SP, 04 de Dezembro de 2012.

ODAIR CORNELIANI MILHOSSI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO

-Agente Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA

Rua Santos Dumont n.682-C
46935110/0001-46

Anexo II - Prioridades e Indicadores por Programas (Situação da LDO em 01/01/2013) Página: 1 de 1

Programa	Descrição			
0000	Encargos Especiais			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas		%	100	100
0001	Processo Legislativo			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas		%	100	100
0002	Gestão Política Administrativa			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas		%	100	100
0005	Assistência Social Geral			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
População Atendida		%	100	100
0006	Gerenciamento e Execução da Educação Básica			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Alunos Cadastrados		%	100	100
0007	Assistência a Educandos			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Alunos Atendidos		%	100	100
0008	Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas		%	100	100
0009	Promoção da Saúde Pública Municipal			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ações Realizadas		%	100	100
0010	Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Atividades Administrativas Realizadas		%	100	100
0011	Desenvolvimento da Agricultura			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas		%	100	100
0012	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Meio Ambiente		%	0	100
0999	Reserva de Contingência			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Reserva de Contingência		UN	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 01/01/2013)

Programa	Descrição									
0011	Desenvolvimento da Agricultura									
Metas										
	<i>Indicadores</i>							<i>Un. Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
	Ações Administrativas Realizadas							%	100	100
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA								100	271.500,00
	020900	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
		2021	Manutenção da Agricultura e abastecimento							
			20	Agricultura						
				601	Promoção da Produção Vegetal					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
									Total Geral do Programa:	271.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 01/01/2013)

Programa	Descrição
0012	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Metas

Indicadores	Un. Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Meio Ambiente	%	0	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA							100	80.500,00
	021100	MEIO AMBIENTE							
		2303	Manutenção do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					00	A DEFINIR			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 80.500,00

Total Geral da LDO: 17.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Anexo III - Metas Fiscais (LDO2013)

Especificação	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) *100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) *100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) *100
Receita Total	17.000.000,00	16.267.942,58	0,0015	18.700.000,00	17.124.150,09	0,0017	20.570.000,00	18.025.421,15	0,0018
Receitas Primárias (I)	16.903.000,00	16.175.119,62	0,0015	18.593.300,00	17.026.441,70	0,0017	20.452.630,00	17.922.570,21	0,0018
Despesa Total	17.000.000,00	16.267.942,58	0,0015	18.700.000,00	17.124.150,09	0,0017	20.570.000,00	18.025.421,15	0,0018
Despesa Primárias (II)	17.000.000,00	16.267.942,58	0,0015	18.700.000,00	17.124.150,09	0,0017	20.570.000,00	18.025.421,15	0,0018
Resultado Primário (I - II)	-97.000,00	-92.822,97	0	-106.700,00	-97.708,39	0	-117.370,00	-102.850,93	0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	5.000,00	4.784,69	0	5.000,00	4.578,65	0	5.000,00	4.381,48	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LDO 2013)

Especificação	Metas Previstas em 2011(a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011(b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) - (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	13.200.000,00	0,0012	16.426.072,01	0,0012	3.226.072,01	0,0012
Receitas Primárias (I)	13.090.000,00	0,0012	16.264.442,85	0,0012	3.174.442,85	0,0012
Despesa Total	13.200.000,00	0,0012	15.475.498,82	0,0012	2.275.498,82	0,0012
Despesa Primárias (II)	13.075.000,00	0,0012	15.422.961,56	0,0012	2.347.961,56	0,0012
Resultado Primário (I - II)	15.000,00	0	841.481,29	0	826.481,29	0
Resultado Nominal	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	90.000,00	0	26.421,42	0	-63.578,58	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0	0,00	0	0,00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Anexo V - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LDO 2013)

Página: 1 de 1

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	9.490.000,00	13.200.000,00	39,09	16.550.000,00	25,38	17.000.000,00	2,72	18.700.000,00	10	20.570.000,00	10
Receitas Primárias (I)	9.430.000,00	13.090.000,00	38,81	16.387.500,00	25,19	16.903.000,00	3,15	18.583.300,00	9,94	20.452.630,00	10,06
Despesa Total	9.490.000,00	13.200.000,00	39,09	16.550.000,00	25,38	17.000.000,00	2,72	18.700.000,00	10	20.570.000,00	10
Despesa Primárias (II)	9.305.000,00	13.075.000,00	40,52	16.489.000,00	26,11	17.000.000,00	3,1	18.700.000,00	10	20.570.000,00	10
Resultado Primário (I - II)	125.000,00	15.000,00	-88	-101.500,00	-776,67	-97.000,00	-4,43	-116.700,00	20,31	-117.370,00	0,57
Resultado Nominal	-50.000,00	-50.000,00	0	-30.000,00	-40	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	90.000,00	90.000,00	0	8.000,00	-91,11	5.000,00	-37,5	5.000,00	0	5.000,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	10.763.795,25	14.058.000,00	30,6	16.550.000,00	17,73	16.267.842,58	-1,7	17.124.150,09	5,26	18.025.421,15	5,26
Receitas Primárias (I)	10.695.741,75	13.940.850,00	30,34	16.387.500,00	17,55	16.175.119,62	-1,3	17.026.441,70	5,26	17.992.570,21	5,67
Despesa Total	10.763.795,25	14.058.000,00	30,6	16.550.000,00	17,73	16.267.942,58	-1,7	17.124.150,09	5,26	18.025.421,15	5,26
Despesa Primárias (II)	10.553.963,63	13.924.875,00	31,94	16.489.000,00	18,41	16.267.942,58	-1,34	17.124.150,09	5,26	18.025.421,15	5,26
Resultado Primário (I - II)	141.778,12	15.975,00	-88,73	-101.500,00	0	-92.822,96	0	-97.708,39	0	-32.850,94	0
Resultado Nominal	-56.711,25	-53.250,00	0	-30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	102.080,25	95.850,00	-6,1	8.000,00	-91,65	4.784,69	-40,19	4.578,65	-4,31	4.381,48	-4,31
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0